



**MPV 914
00045**

Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada *Jandira Feghali* – PCdoB/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA ADITIVA Nº

Suprima-se o Art. 10º da Medida Provisória nº 914, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 10º da MP estabelece que Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre critérios para assegurar a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos processos de votação eletrônica. Esta proposta afronta à autonomia universitária porque ignora a diversidade de estrutura interna e a democracia das instituições. É preciso assegurar o cumprimento do preceito constitucional garantido no Art. 207 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 05 de fevereiro de 2020.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

PCdoB/RJ



CD/20689.56794-85